



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 22 de março de 2019.

Memorando nº 07/2019 – Compras e Contratos

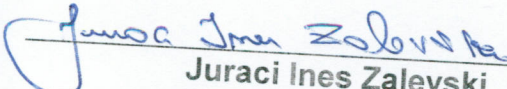
Assunto: Abertura de procedimento Licitatório para aquisição de passagens aéreas para o território nacional por esta Câmara de Vereadores.

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de passagens aéreas, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor
WILSON NAPOLEÃO GUENZE
Presidente CMAO



Assunto Fwd:

De Tamara Nadolny <tropikosviagens@gmail.com>

Para <camaraao@ibest.com.br>

Data 22/03/2019 15:50

Conforme contato segue valor para 1 pessoa nos voos abaixo ida 08 e retorno 11/04 hoje esta saindo R\$ 2300,00. Qualquer dúvida estou a disposição.

cia	voo	saida	chegada	origem	destino(s)	esc	equip.	tipo base	bagagem
X PLATAM	LA 3533	08/Abr 09:25	08/Abr 11:15	Curitiba - Afonso Pena	Brasilia - Presidente Juscel...	0	321	OW Y-YJ0X0N1/Y	15
X GOL	G3 2039	11/Abr 13:30	11/Abr 15:15	Brasilia - Presidente Juscel...	Rio De Janeiro - Galeão	0	73G	OW A-A00CDTZ	15
X GOL	G3 2126	11/Abr 16:00	11/Abr 17:35	Rio De Janeiro - Galeão	Curitiba - Afonso Pena	0	73G	OW A-A00CDTZ	15

--
 Att,
 Tamara R. de O. Nadolny
 Trópikos Viagens e Turismo
 Fone: 42 3532-4218

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALCâmara Municipal de Antônio Cinto - PR
Juaç
FR 03**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12487766/0001-21
Razão Social: TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 1061 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030903581763345583

Informação obtida em 22/03/2019, às 14:47:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Antônio Otonó - PR
Página 1 de 1
Juaoc
04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.487.766/0001-21

Certidão nº: 169630604/2019

Expedição: 22/03/2019, às 14:44:21

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.487.766/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

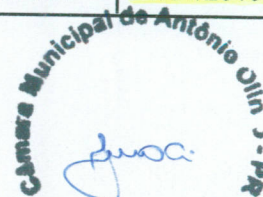
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY - ME CNPJ: 12487766000121

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY - ME

Endereço: Rua TENENTE MAX WOLFF FILHO, 1387 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 03 - CEP 83.900-000

Código de Controle _____

CWTBPQQTWY4V5NX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 22 de Março de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY**
CNPJ: **12.487.766/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:31:35 do dia 24/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **23/07/2019**.

Código de controle da certidão: **9760.045F.AB08.C1B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019651710-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.487.766/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DIRECTTIVA VIAGENS E TURISMO LTDA

Nome: Felipe Santi Quadros

Contato: - felipe@directtiva.com.br 4130199909

Camara Municipal de Antonio Olinto - PA
 [Handwritten Signature]
 Fl. 08

Tipo de Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia aérea.
 Tipo de Tarifa OW (Apenas Ida) só é garantida após a reserva tarifada.

Itinerário

Saída	Chegada	Data
Curitiba (CWB)	Brasília (BSB)	08-04-2019
Brasília (BSB)	Curitiba (CWB)	11-04-2019

De: Curitiba, Afonso Pena, Brasil (CWB) Para: Brasília, Juscelino Kubitschek Internacional, Brasil (BSB) Data: Seg, 8 Abr Passageiros: 1 Adulto; 0 Criança; 0 Bebê

id	Cia/Voo	De	Para	Esc	Avião	Duração	Classe	Bagagem	Tipo	Tarifa	Taxas	Encargos	Valor Total
1	3533	Curitiba, Afonso Pena (CWB) Seg, 08 Abr 09:25	Brasília, Juscelino Kubitschek (BSB) Seg, 08 Abr 11:15	0	321	1h:00m	B	1x 23	OW	Adulto 1,448.90 Total 1,448.90	BRL 32.95	BRL 144.89	BRL 1,626.74

De: Brasília, Juscelino Kubitschek Internacional, Brasil (BSB) Para: Curitiba, Afonso Pena, Brasil (CWB) Data: Qui, 11 Abr Passageiros: 1 Adulto; 0 Criança; 0 Bebê

id	Cia/Voo	De	Para	Esc	Avião	Duração	Classe	Bagagem	Tipo	Tarifa	Taxas	Encargos	Valor Total
1	2039	Brasília, Juscelino Kubitschek (BSB) Qui, 11 Abr 13:30	Rio de Janeiro, Galeão (GIG) Qui, 11 Abr 15:15		73G		PL		RT				
	2126	Rio de Janeiro, Galeão (GIG) Qui, 11 Abr 16:00	Curitiba, Afonso Pena (CWB) Qui, 11 Abr 17:35	1	73G	4h:04m	PL	1x 23	RT	Adulto 679.89 Total 679.89	BRL 29.49	BRL 67.99	BRL 777.37
2	3151	Brasília, Juscelino Kubitschek (BSB) Qui, 11 Abr 18:45	Curitiba, Afonso Pena (CWB) Qui, 11 Abr 20:40	0	321	1h:00m	B	1x 23	OW	Adulto 1,448.90 Total 1,448.90	BRL 29.49	BRL 144.89	BRL 1,623.28
3	1784	Brasília, Juscelino Kubitschek (BSB) Qui, 11 Abr 20:45	Curitiba, Afonso Pena (CWB) Qui, 11 Abr 22:40	0	738	1h:55m	PL	1x 23	RT	Adulto 883.89 Total 883.89	BRL 29.49	BRL 88.39	BRL 1,001.77

Informações Gerais 2.404.11

TARIFAS SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

CMPJ: 06.278.693/0001.65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Camara Municipal de Antonio J...

Juarez J.
Fm 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DIRECTTIVA VIAGENS & TURISMO LTDA ME

CNPJ: 06.278.693/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 473880-3

ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 850 ES 202 01 ANDAR - CABRAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 96830/2019

EMITIDA EM: 22/03/2019

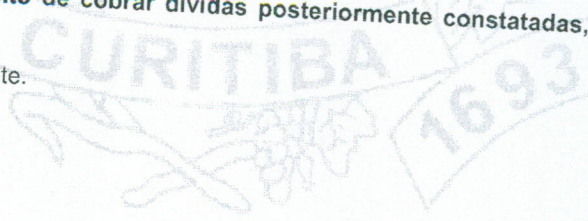
VÁLIDA ATÉ: 19/07/2019

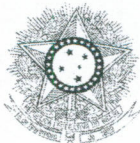
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 918D.066E.B27F.4F8D-6.A482.BC88.C1A3.3FF1-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

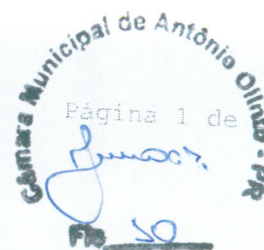
Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRECTTIVA VIAGENS & TURISMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.278.693/0001-65

Certidão nº: 169633199/2019

Expedição: 22/03/2019, às 15:04:44

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRECTTIVA VIAGENS & TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.278.693/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

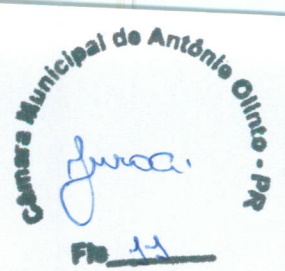
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019652071-10

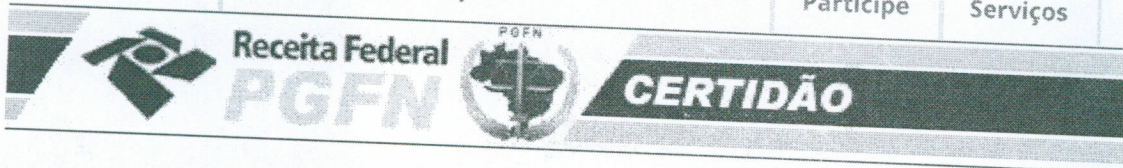
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.278.693/0001-65
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIRECTTIVA VIAGENS & TURISMO LTDA**
 CNPJ: **06.278.693/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:24:49 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **ABFC.0AB9.48DC.F044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALCâmara Municipal de Antônio Cláudio - PR
**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06278693/0001-65
Razão Social: DIRECTTIVA VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Nome Fantasia: DIRECTTIVA VIAGENS E TURISMO
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 850 ESC 202 AND 01 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80540-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031403584746676290

Informação obtida em 22/03/2019, às 15:09:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Veja abaixo as cotações solicitadas. Esta informação é dinâmica e pode mudar a qualquer momento, a única garantia de sua tarifa é a emissão.

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	ADT	Tarifa ADT	Taxas	Totais
GOL	1785	08/Apr 06:55	08/Apr 08:50	CWB - Curitiba Afonso Pena	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	Com bagagem	1	R\$ 1438,90	R\$ 176,84	R\$ 1615,74
LATAM	3533	08/Apr 09:25	08/Apr 11:15	CWB - Curitiba Afonso Pena	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	Com bagagem	1	R\$ 1499,90	R\$ 182,94	R\$ 1682,84

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	ADT	Tarifa ADT	Taxas	Totais
LATAM	3151	11/Apr 18:45	11/Apr 20:40	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	CWB - Curitiba Afonso Pena	Com bagagem	1	R\$ 629,90	R\$ 92,48	R\$ 722,38
GOL	1784	11/Apr 20:45	11/Apr 22:40	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	CWB - Curitiba Afonso Pena	Com bagagem	1	R\$ 1196,90	R\$ 149,18	R\$ 1346,08

ORÇAMENTO VALIDO ATÉ AS 17:00 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2019.

2.338,12

12.146.604/0001-20

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA - ME

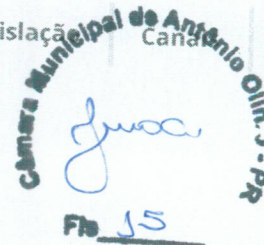
Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01
CEP: 80.240-001 - Batel
Curitiba - PR

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**
CNPJ: **12.146.604/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

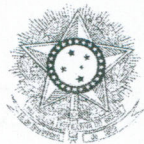
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:42 do dia 22/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2019.

Código de controle da certidão: **B96A.297C.4509.915E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.146.604/0001-20

Certidão nº: 169633370/2019

Expedição: 22/03/2019, às 15:06:09

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.146.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALCâmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Fls. 17**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12146604/0001-20
Razão Social: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 1 TERREO / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2019 a 14/04/2019

Certificação Número: 2019031602070078444937

Informação obtida em 22/03/2019, às 15:08:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Municipal
2.0.2.4.1#12 (03/01/2019)
Fis SS

Solicitação...

Solicitações e Certidões Encontradas

Certidão de Tributos Emitida

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

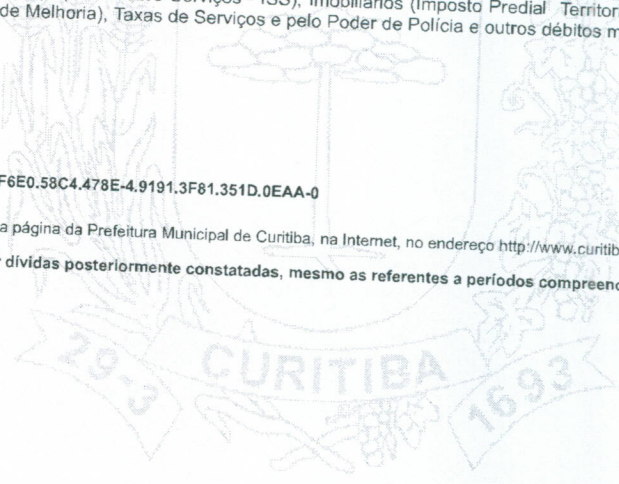
CERTIDÃO Nº: 62461/2019

EMITIDA EM: 20/02/2019

VÁLIDA ATÉ: 19/06/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9819.F6E0.58C4.478E-4.9191.3F81.351D.0EAA-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretaria Municipal de Fazenda. **Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.** Certidão expedida pela internet gratuitamente.



- para Pessoa Física [Solicitação para Pessoa Física]
- para Pessoa Jurídica [Solicitação para Pessoa Jurídica]
- para Regularidade do ISS [Solicitar para Regularidade do ISS]
- Consultar Solicitação [Consultar Solicitação]
- Validar Certidão Emitida [Validar Certidão Emitida]

Av. Cândido de Abreu, 517 - Centro Cívico - CEP: 80.530-908 • Fone: (41) 3350-8242

Fechar

Imprimir

Voltar

[[Home](#) | [Solicitação para Pessoa Física](#) | [Solicitação para Pessoa Jurídica](#) | [Solicitação para Regularidade do ISS](#) | [Consultar Solicitação](#) | [Validar Certidão Emitida](#)]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019652227-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.146.604/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto 22 de março de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços com as empresas, Aeromix Agência de Viagens, , Directtiva Viagens e turismo Ltda e Tamara Roemers de Oliveira Nadolny - ME

Obtivemos resposta das referidas empresas com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Aeromix Agência de Viagens	2.404,11	SIM
Directtiva Viagens e turismo Ltda	2338,12	SIM
Tamara R. de Oliveira Nadolny	2.300,00	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

Fls. 01

Antonio Olinto, 22 de março de 2019.

Memorando n° 024/2019 – Presidente


Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para aquisição de passagem aérea, solicitado através do memorando n° 07/2019 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para aquisição da referida passagem.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


WILSON NAPOLEÃO GUENZE
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 22 de março de 2019.

Memorando nº 07 /2019 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 024/2019.

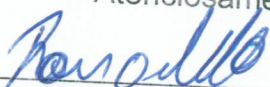
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para contratação de agência fornecedora de passagens aéreas, solicitado através do memorando nº 024/2019 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 2.300,00

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOTAÇÃO : 06 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2019: R\$ 10.000,00
RECURSOS FINANCEIROS: (x) Existe Recursos Financeiros	() Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,


Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador

Ao Exmo. Sr.
Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Fis. 23

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 22 março de 2019.

Memorando n° 25/2019 Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para aquisição de passagens aéreas, solicitado através do memorando n° 07/2019 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Wilson Napoleão Guenze

Wilson Napoleão Guenze

Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado

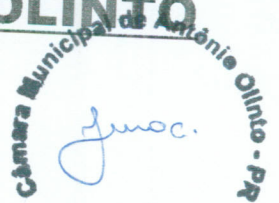


CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Setor de Compras e Contratos

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de passagens aéreas.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável para compras de pequeno valor, art. 24, inc. II da lei 8666/93.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando n° 07/2019 do Setor de Compras e Contratos, que se trata de uma contratação para aquisição de passagens aéreas destinadas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Foram apresentados 3 (três) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pomenorizadas nos orçamentos, que têm como valor total:

- 1) R\$ 2.300,00 pela Tamara Roemers de Oliveira Nadolny - ME;
- 2) R\$ 2.404,11 pela Directiva Viagens e Turismo LTDA - ME; e
- 3) R\$ 2.338,12 pela Aeromix Agencia de Viagens e Turismo EIRELI - ME.

Na data de hoje, 22 de março, através do memorando n° 07/2019, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de passagens aéreas para esta Câmara Municipal e, no mesmo dia, através do memorando 25/2019, o processo foi encaminhado pelo Presidente da Câmara para a emissão de parecer jurídico.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:

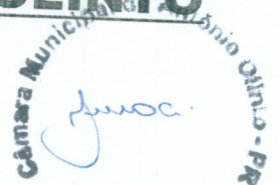


CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Flo 25

“Art. 37 - (...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2º *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento perfilhado por Jessé Torres Pereira Júnior:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Fis. 26

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, tendo em vista que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir.”

Assim, a doutrina justifica esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de que o custo de um procedimento licitatório é superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei nº 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista que o art. 24 faz referência ao art. anterior, inc. II, alínea “a”, é importante trazer à baila a mencionada norma legal:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

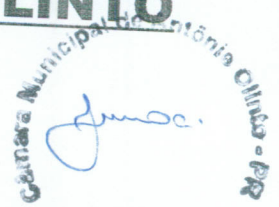


CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (valor atualizado pelo decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018); (...)

Por esse prisma, o art. 24 – que excepciona a regra de licitar – normatiza, entre outras exceções, que compras e serviços com valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) – 10% de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) - são dispensáveis de licitação.

No caso em apreço, o menor valor dos orçamentos apresentados para a aquisição de passagens aéreas é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ou seja, valor aquém do limite legal para a obrigação de licitar (R\$ 17.600,00).

Portanto, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a dispensa de licitação.

É importante consignar que, ainda que se trate de contratação direta, É NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”. E mais adiante arremata o referido autor: “a administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
28

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da ~~dispensa~~ à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

III.- CONCLUSÃO

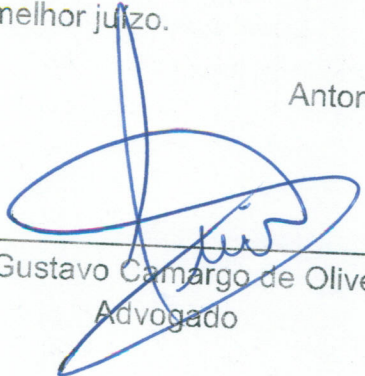
Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas. **A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL** nos termos do art. 24, inc. II da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR** em orçamento, dentre aquele que apresentou as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais e bem como Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS e ao INSS e de Débitos Trabalhistas válidas.

Outrossim, é necessário juntar Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7º, inc. XXXIII, da CRFB e cópia do Contrato Social da empresa vencedora, com suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 22 de março de 2019.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269



INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 22 de março de 2019.

Memorando nº 26/2019 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando nº 07/2019 – Aquisição de passagens

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa, TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY - ME, tendo em vista ser a proposta mais vantajosa e restarem atendidas as especificações do termo de referência.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Wilson Napoleão Guenze

Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Junca

Fis 30

Antônio Olinto, 22 de março de 2019.

Memorando nº 27/2019 – Presidente

Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor,

Considerando memorando de autorização para aquisição de passagens aéreas, bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Wilson Napoleão Guenze

Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Juaç.
Fp 31

Antonio Olinto, 22 de março de 2019.

Memorando n° 28/2019 – Presidente

Assunto: Autorização para pagamento

Considerando memorando de autorização para aquisição de passagens aéreas e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido serviço.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Wilson Napoleão Guenze

Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269


INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

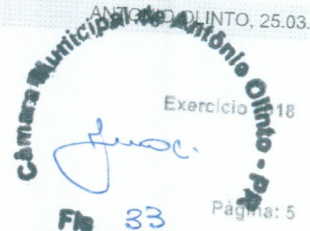
Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 05/2019. Aquisição de passagens aéreas
EMPRESA: TROPIKOS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 12.487.766/0001-21
DOTAÇÃO: 06 – Passagens e despesas com locomoção
COMPLEM. ELEMENTO: 3.3.90.33.01.00.00.00 Passagens para o país
Valor Total: R\$ 2.300,00

Data: 22/03/2019.


Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Município de Antonio Olinto



4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanco Patrimonial - Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias. A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE
Contadora
CRC PR-066575/O-3

EMERSON ANTONIO GOMES
Controlador Interno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

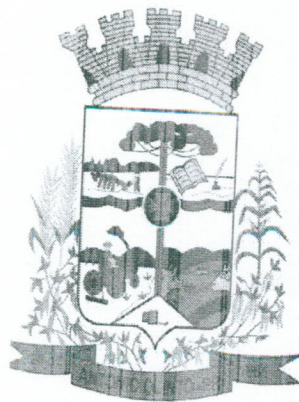
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 05/2019, Aquisição de passagens aéreas
EMPRESA: TROPIKOS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 12.487.766/0001-21
DOTAÇÃO: 06 - Passagens e despesas com locomoção
COMPLEM. ELEMENTO: 3.3.90.33.01.00.00.00 Passagens para o pais
Valor Total: R\$ 2.300,00

Data: 22/03/2019.

Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
76.020.460/0001-43

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 25/03/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antonio Olinto

EMPRESA: TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY

CNPJ: 12.487.766/0001-21

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Total: R\$ 2.300,00

Dotação: – DOTAÇÃO: 06 – Passagens e despesas com locomoção

COMPLEM. ELEMENTO: 3.3.90.33.01.00.00.00 Passagens para o país
Recurso 1001 – Recursos Livres.

Data: 25/03/2019.

Wilson Napoleão Guenze
Wilson Napoleão guenze
Presidente CMAO